Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0**15) 3283-8300 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500.000

CNPJ 46.634.606/0001-80

LEI Nº 2.329, DE 26 DE ABRIL DE 2002

Altera as Leis n° 2.274 de 9.5.2001 e 2.286 de 26.6.2001, dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para o orçamento de 2002, e da outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1°- Fica incluído no Plano Plurianual para 2002/2005 Lei n° 2.274 de 09.05.2001, Lei de Diretrizes Orçamentária n° 2.286 de 26.06.2001 o programa, objetivos e metas abaixo descriminado :

02.12 **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
02.12.04 **PROGRAMA:** Construção e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental.
OBJETIVOS E METAS: Dotar o município de mais unidades escolares aumentando o número de vagas afim de atender a demanda no ensino fundamental (1° grau).

ARTIGO 2°- Fica aberto no orçamento de 2002, conforme art. 41, II da Lei n° 4.320/64, um crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), junto a Secretaria Municipal da Educação, nas seguintes modalidades e elementos :

02 **ORGÃO EXECUTIVO**
02.12 **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
Setor do "FUNDEF"
123610011.1.010 - Const. e Reforma de Escolas do Ens. Fundamental
449051 - Obras Instalações.....R$150.000,00

ARTIGO 3° - A cobertura do crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será proveniente da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 **ORGÃO EXECUTIVO**
02.15 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Setor do F.M.A.S
0824400231.009 Const. de Núcleo de Promoção Social
449051 -160 Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

02.16 **SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO**
Setor de Obras e Planejamento
22661 00271.006 Prog. de Instal. de Industrias
449051 -186 Obras e Instalações.....R$ 50.000,00
459061 -187 Aquisição de Imóveis.....R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 150.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de Abril de 2002.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixado por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 31 e 32, no Volume de Leis nº 21. Laranjal Paulista, 26 de Abril de 2002.

Marcelo Alessandro Conto
Secretário de Expediente
(02)

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração
(32)